

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

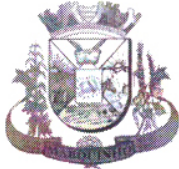
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

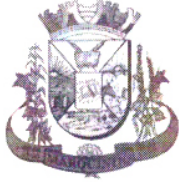
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
  - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 12.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 12.11.3 Anexo III – Modelo da Proposta;
  - 12.11.4 Anexo IV – Critérios, Definições e Justificativas para Pontuação.
- Marquinho/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

**ÉLIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: [pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 001/2026.

Tipo: Melhor Técnica

Objeto: CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAI-O-X.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026, até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 25 de março de 2026, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Dúvidas: Por e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 02 de fevereiro de 2026.



ELIO BÓLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 FONE: (46) 3353-1484

PORTARIA Nº 013/2026 DATA: 02/02/2026

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimento a servidora JOCELIA DA APARECIDA CHIOSSI KRASSOSKI (8561), ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, pelo período de 02(dois) anos conforme requerimento de solicitação, para tratar de assuntos de interesses particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 FONE: (46) 3394-4022

PORTARIA Nº 014/2026 DATA: 02/02/2026

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº 608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada:

Table with 2 columns: SERVIDORA, PERÍODO AQUISITIVO. Row 1: SILMARA CZECKOSKILDOS SANTOS, 07/11/2013 a 07/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGLOR BERTONCELO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 FONE: (46) 3394-4022

PORTARIA Nº 016/2026 DATA: 02/02/2026

Súmula: Nomear servidora para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento efetivo, e candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2022.

Table with 2 columns: ZELADORA, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: ELIANE DI ANDRADE CARPES, 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO...



PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

- CONTRATO: 004/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ - MERENDA ESCOLAR...



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2026. OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO...

Assinaturas e rubricas de representantes legais das partes envolvidas no processo licitatório.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 196/2025

Termo de Rescisão do Convênio nº 196/2025 que entre si celebraram a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e o Município de Porto Barreiro para o fim que especifica.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.653, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta da União Federal...

Do objeto

Cláusula Primeira - Consistiu o objeto do presente instrumento a RESCISÃO bilateral do Convênio nº 196/2025, firmado entre a UNICENTRO e o Município de Porto Barreiro...

Cláusula Segunda - Esta Rescisão não tem o intuito de ser extintiva do tipo de instrumento que regulava a parceria entre a Unicentro e o Município para desenvolver pesquisas e extensão na área de Inovação, Biotecnologia e Sustentabilidade.

Do assento

Cláusula Terceira - Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Convênio nº 196/2025, não mais tendo o direito de reclamar uma ou a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assinaturas e rubricas dos representantes legais das partes envolvidas.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Da publicação

Cláusula Quarta - O presente instrumento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura...

Assinaturas e rubricas dos representantes legais das partes envolvidas.

Assinaturas e rubricas dos representantes legais das partes envolvidas.

Assinaturas e rubricas dos representantes legais das partes envolvidas.

Assinaturas e rubricas dos representantes legais das partes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 FONE: FAX (46) 3394-4022

PORTARIA Nº 015/2026 DATA: 02/02/2026

Súmula: Concede progressão funcional ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei e em conformidade com a Lei Complementar nº 042 de 28/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional ao servidor abaixo relacionado, relativos ao biênio 2023 - 2025.

Table with 3 columns: MATRÍCULA ANOME, DE REFERÊNCIA, PARA REFERÊNCIA. Row 1: 3965 - BRUNO OLIVEIRA, ID, D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal



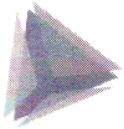
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 001/2026. Tipo: Melhor Preço. Objeto: CONCESSÃO A TÍTULO GRATUITO DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHOS UNIDADE BÁSICA...



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Identificador: 4784907/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARQUINHO

Número: 1

Ano: 2026

Data da Assinatura: 02/02/2026

**Ementa:** CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIOS-X

**Assunto:** Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/2/2025	Conceio do Povo do Para 13	4812	6A	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal EDITAL CC 001-2026 - CONCESSÃO SALA RAIOS-X.pdf

Caricar



Voltar

Usuário Logado: EMERSON BAPTISTEL

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE MARQUINHO

# licitações

## Pesquisar

Número

Ano

- Todos -

Modalidade

- Todos -

Situação

- Todos -

Palavra chave

Mapa de Acesso   Concursos   Legislação   Licitações   Voltar ao Site

## Concorrência 001/2026

**Objeto:**

CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIO-X

Situação	Processo	Data de Abertura
Em Andamento	2/2026	25/03/2026 - 09:00h
Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes		
25/03/2026 - 09:00h		

**Anexos:**

- ↓ Aviso de Licitação .pdf
- ↓ Edital de Licitação .zip

00000005

Selecionar



[← Voltar](#)

[Para o Fiscalizado / Sistemas / Cadastro de Restrições / Cadastro de Restriçõ...](#)

## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 58860968000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Mapa do site](#)

**Funcionamento**

**Endereço:**

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico

Curitiba - PR - CEP: 80530-910

CNPJ: 77.996.812/0001-21

**Baixe nosso aplicativo:**

[Android](#)

[iOS](#)

**Atendimento ao público:**

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3870-1610

**Atendimento ao fiscalizado:**

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.  
Atendimento: (41) 3870-1751

## 📌 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/03/2026 10:03:50

## 📌 FILTROS APLICADOS:

Estado: CEIS CNEP

CNPJ sancionado: 58.860.968/0001-78

## 📌 Consulta

TALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0000-00



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR  
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 2



As 09:26:54 horas do dia 25 de Março de 2026 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIOS-X.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA	58.860.968/0001-78	Microempresa
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	18.093.163/0001-21	Grande Porte

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA	58.860.968/0001-78	170,00	25/03/2026 09:25:05	Classificado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/03/2026 09:26:54	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/03/2026 09:27:09	A proposta do fornecedor CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de 170,00%.
	25/03/2026 09:27:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/03/2026 09:57:27	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	25/03/2026 13:09:21	os documentos estão ok?
	25/03/2026 13:29:25	solicito prorrogacao do prazo da entrega dos documentos, por motivos técnicos
	25/03/2026 13:58:08	documentos enviados
	25/03/2026 15:53:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem. <b>HABILITAR</b> o fornecedor CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA-58.860.968/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA -58.860.968/0001-78 venceu o LOTE -1 pelo valor de 170,00%.
	25/03/2026 15:53:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/03/2026 16:23:33	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	25/03/2026 16:24:17	A disputa do LOTE 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ
1º	CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA	58.860.968/0001-78

000000  
 Membr Oferta  
 170.00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/03/2026 09:36:23	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
	25/03/2026 10:00:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>25/03/2026 10:00:00hs</b> até o dia <b>25/03/2026 13:30:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA.
	25/03/2026 11:28:42	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_falencia_1774448921.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:28:56	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_estadual_1774448936.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:29:08	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_federal_1774448948.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:29:23	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_fgts_1774448963.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:29:32	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_municipal_1774448971.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:29:40	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnd_trabalhista_1774448980.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:29:54	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnpj_1774448993.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:30:06	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> contrato_social_registrado_jcpr_1774449006.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:30:16	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> inscricao_municipal_1774449016.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 11:34:01	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> nfe_4932_clinica_imagem_health_radiologia_lda_1774449240.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 13:14:23	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>BLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
	25/03/2026 13:23:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
	25/03/2026 13:30:01	O prazo para o fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
	25/03/2026 13:35:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>25/03/2026 13:35:00hs</b> até o dia <b>25/03/2026 15:35:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA.
	25/03/2026 13:57:21	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> consulta_regularidade_do_empregador_1774457841.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 13:57:39	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_responsabilidade_tecnica_1774457859.docx no habilitanet.
	25/03/2026 13:57:47	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_ciencia_das_condicoes_e_informacoes_para_execucao_do_objeto_1774457867.docx no habilitanet.
	25/03/2026 14:08:13	Prezado, estamos analisando a documentação apresentada, favor aguardar
	25/03/2026 14:16:06	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> declaracao_de_ciencia_das_condicoes_e_informacoes_para_execucao_do_objeto_1774457867.docx do habilitanet.
	25/03/2026 14:16:20	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> declaracao_de_responsabilidade_tecnica_1774457859.docx do habilitanet.
	25/03/2026 14:20:32	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_ciencia_das_condicoes_e_informacoes_para_execucao_do_objeto_1774459232.docx no habilitanet.
	25/03/2026 14:20:45	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> declaracao_de_ciencia_das_condicoes_e_informacoes_para_execucao_do_objeto_1774459232.docx do habilitanet.
	25/03/2026 14:20:54	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_responsabilidade_tecnica_assinado_1774459254.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 14:21:07	O fornecedor <b>CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_ciencia_das_condicoes_e_informacoes_para_execucao_do_objeto_assinado_1774459266.pdf no habilitanet.
	25/03/2026 14:27:25	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>BLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!



000103

Usuário Data/Hora Mensagem

25/03/2026  
15:35:01

O prazo para o fornecedor **CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:24:17 horas do dia 25 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .



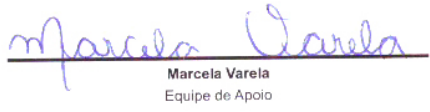
---

**GILMAR CAMARGO**  
Agente de contratação Oficial



---

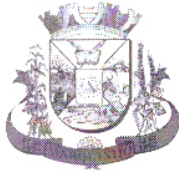
**DENISE KUBIAK**  
Equipe de Apoio



---

**Marcela Varela**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 84EA587BD8CC61988808B3475117FD14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**MODELO PROPOSTA**

A empresa Clínica Imagem Health Radiologia Ltda., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º 58.860.968/0001-78., com sede na Rua Minas Gerais, nº 1749, Centro, no município de Cascavel, Estado do PR, por intermédio do representante legal o Sr. Marcelo Soares da Silva, residente e domiciliado na Rua Rua Minas Gerais, 1749, Edifício Villa Borghese, Apto 01, Centro, no município de Cascavel, Estado do PR, apresenta ao Município de Marquinho a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº 001/2026, que trata de concessão de incentivo industrial na forma de concessão de direito real de uso, nas seguintes condições:

**CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS NAS CONDIÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS EM EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 E ANEXOS.**

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento:

QUANTIDADE DE EMPREGOS:	01 a 05 (Um a Cinco)
PONTUAÇÃO:	20 pontos (Vinte pontos)

**CRITÉRIO: UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NAS CONDIÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS EM EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 E ANEXOS.**

Mão de Obra total a ser realizado no empreendimento:

UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:	Exclusivamente Local
PONTUAÇÃO:	50 pontos (Cinquenta pontos)

**CRITÉRIO: DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE REGULAR NAS CONDIÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS EM EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 E ANEXOS.**

Realização de Exames previsto para o empreendimento:

REALIZAÇÃO DE EXAMES:	Acima de 8 horas por dia (..valor do faturamento anual por extenso..)
PONTUAÇÃO:	50 pontos (Cinquenta pontos)

**CRITÉRIO: TEMPO DE USO DO APARELHO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NAS CONDIÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS EM EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 E ANEXOS.**

Tempo de uso do equipamento pelo empreendimento:

TEMPO DE USO DO APARELHO:	Até 12 Meses (Até doze meses)
PONTUAÇÃO:	50 pontos (Cinquenta pontos)

**PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA:** (pontuação por extenso).

A proposta tem validade de mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da entrega da presente.

Município de Marquinho/PR 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCELO SOARES DA SILVA

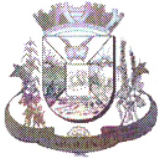
Data: 04/02/2026 14:49:06 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Soares da Silva

CPF: 074.471.139-80

Cédula de Identidade (RG): 9.529.270-4



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 2



**Fornecedor:** CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA **PROPOSTA FINAL PROCESSO**  
**CNPJ:** 58.860.968/0001-78

**Representante:** Marcelo Soares da Silva

**Telefone:** (45) 9999-4079

**E-mail:** marceloo.soares@gmail.com

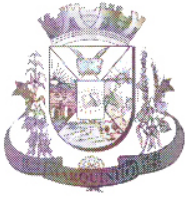
**Endereço:** R MINAS GERAIS, 1749 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85812-030

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	Um	Um espaço na Unidade de Saúde Básica. CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.1 DO ERMO DE REFERÊNCIA	--	--	R\$ 170,00	R\$ 170,00
							<b>Total R\$ 170,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



### DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações  
Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 002/2026, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 26 de março de 2026.

Cordialmente,

  
GILMAR CAMARGO  
Departamento de Compras e Licitações



## MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2026 referente à **CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIOS-X**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA - 58.860.968/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Nota Técnica	Vlr. Ref. Unit	Total Ref.
1	1,00	Um	--	--	170,00	0,00	0,00

Descrição: Um espaço na Unidade de Saúde Básica, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1,1 DO ERMO DE REFERÊNCIA

Marquinho-PR, 26 de Março de 2026

  
ELITO BOLZON JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



## MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIOS-X*

Fornecedor : CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA - 58.860.968/0001-78

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Nota Técnica	Vir. Ref. Unit	Total Ref.
1	1,00	Um	--	--	170,00	0,00	0,00

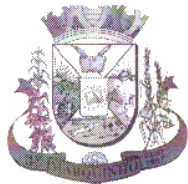
Descrição: Um espaço na Unidade de Saúde Básica, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.1 DO ERMO DE REFERÊNCIA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 25 de Março de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, CEP 85.168-000, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.860.968/0001-78, com sede à Rua Rua Minas Gerais, 1749, Centro, Edifício Villa Borghese – Apto 01, Cep 85.812-030 cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Soares da Silva, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.027/2025, Lei 14.133/21, e nas condições do Processo Licitatório nº 002/2026, modalidade Concorrência nº 001/2026, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIOS-X**, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 1.027/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

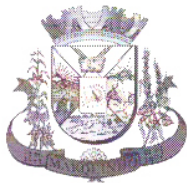
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
001	UM ESPAÇO NA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE MARQUINHO COM UMA ÁREA DE 22,51M <sup>2</sup> , SEPARADA EM DUAS SALAS SENDO A SALA DE RAIOS-X COM ÁREA DE 16,59M <sup>2</sup> E EM ANEXO A SALA DE COMANDO COM UMA ÁREA DE 5,92M <sup>2</sup> , AS SALAS CONSTAM COM TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA USO, COM: COBERTURA COM TELHAS FIBROCIMENTO E ESTRUTURA METÁLICA, LAJE, PISO CERÂMICO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO ESPECÍFICO PARA USO DESSAS SALAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PAREDES INTERNAS COM ARGAMASSA DE BARITAGEM SEGUINDO NORMA E PINTURA. LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, NA RUA 7 DE SETEMBRO - CENTRO, S/N	UN	1,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONCESSIONÁRIA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.027/2025.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONCESSIONÁRIA.

2.3. A CONCESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONCESSIONÁRIA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONCESSÃO

4.1. É vedada a subconcessão, total ou parcial, do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência dos direitos dele decorrentes, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE e admitida na legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Não se aplica.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Não se aplica.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não se aplica.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1. São obrigações do CONCEDENTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA;

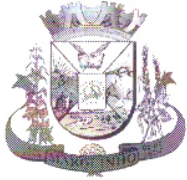
8.1.5. Aplicar a CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONCESSIONÁRIA, tais como:

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONCESSIONÁRIA;

8.1.6.3. demandar a funcionário da CONCESSIONÁRIA a execução de tarefas fora do escopo do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

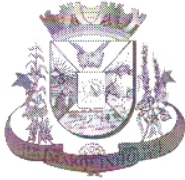
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 8.1.6.4. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONCESSIONÁRIA.
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONCESSIONÁRIA;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.9. Comunicar a CONCESSIONÁRIA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONCESSIONÁRIA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 9.1. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONCEDENTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONCEDENTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.6. Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação;
- 9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

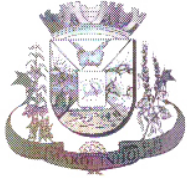
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONCEDENTE;
- 9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.22.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONCEDENTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

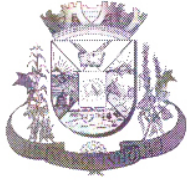
CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.28. Garantir o acesso do CONCEDENTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONCESSIONÁRIA relatar ao CONCEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.32. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:
- início das atividades da empresa em, no máximo, 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.
  - apresentar as licenças necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido.
  - Ser empresa do ramo de atividade compatível ao objeto desta concessão.
  - Comprovar em no máximo 10 (dez) dias após o início das atividades da empresa a geração e manutenção das condições da proposta apresentada pela empresa e firmado em Contrato Administrativo.
  - Comprovar, após o início das atividades da empresa, ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que gerou e/ou mantém o número de empregos proposto na Proposta e firmado em Contrato Administrativo, sob pena de aplicação das sanções previstas.
  - Comprovar a origem da mão de obra utilizada e empregada pela empresa contratada, em no máximo 10 (dez) dias após o início das atividades da empresa. A comprovação deverá ser realizada por meio de comprovante de residência, conforme o proposto pela contratada na Proposta e firmado em Contrato Administrativo.
  - Instalar e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e nas condições da proposta, manter licenças, autorizações e laudos atualizados, garantir a operação segura e contínua do serviço, manter equipe habilitada e responsável técnico registrado, cumprir todas as exigências de segurança radiológica e sanitária.
- 9.33. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;
- 9.34. Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido;
- 9.35. Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
- 9.36. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista previdenciária securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.37. Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;

9.38. Comprovar ao final do 1º (primeiro) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano, através da cópia das carteiras de trabalho e comprovantes de residência, que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com a proposta apresentada;

9.39. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;

9.40. Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;

9.41. Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa CONCESSIONÁRIA serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;

9.42. A CONCESSIONÁRIA no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura da sala, sem expressa autorização do CONCEDENTE;

9.43. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades;

9.44. Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;

9.45. No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso;

9.46. Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, alienação ou oferta em garantia do objeto da presente concessão;

9.47. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.48. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Marquinho, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

9.49. Manter durante todo o período contratual:

## a) GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS IMEDIATOS

QUANTIDADE DE EMPREGOS:	01 a 05
-------------------------	---------

## b) UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:	Exclusivamente Local
----------------------------	----------------------

## c) DISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE REGULAR

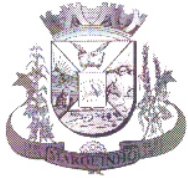
DISPONIBILIDADE DE HORAS:	Acima de 8 horas por dia
---------------------------	--------------------------

## d) TEMPO DE USO DO APARELHO

TEMPO DE USO:	Até 12 Meses
---------------	--------------

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONCESSIONÁRIA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONCESSIONÁRIA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONCESSIONÁRIA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONCESSIONÁRIA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONCEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONCESSIONÁRIA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONCEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

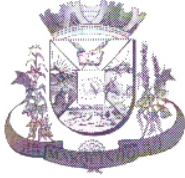
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONCEDENTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONCESSIONÁRIA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONCESSIONÁRIA decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONCESSIONÁRIA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONCESSIONÁRIA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

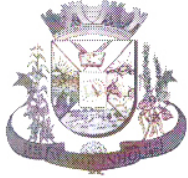
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVERSÃO DE BENS

17.1. Reverterá ao patrimônio do Município o imóvel objeto da concessão nas seguintes hipóteses:

a) desvio de finalidade;

b) descumprimento dos prazos pactuados;

c) paralisação das atividades por período superior a 01 (um) mês, sem motivo justificado ou força maior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- e) transferência do estabelecimento;
- f) término do prazo contratual da concessão.

17.2. Configurada qualquer das hipóteses acima, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo de 02 (dois) meses, contados da notificação, sem direito à indenização, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, como competente para para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Município de Marquinho/PR, 26 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Responsável legal da CONTRATANTE

MARCELO SOARES DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATADA

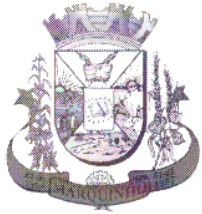
TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ DAL-PAI

Sec. Municipal de Administração

FERNANDO PIRES

Aux. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de março de 2026.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** CLINICA IMAGEM HEALTH RADIOLOGIA LTDA CNPJ Nº 58.860.968/0001-78, com sede administrativa à Rua Minas Gerais, 1749, Centro, Edifício Villa Borghese – Apto 01, Cep 85.812-030, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
- **OBJETO:** CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO USO DE ESPAÇO LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE MARQUINHO UNIDADE BÁSICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA MODALIDADE RAIO-X.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) anos.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

